

EDITAL COREME N° 005/2022
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2023

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

Este Edital tem a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas referente ao Primeiro Ano (R-1) para os programas de Residência Médica em: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, MEDICINA GERAL DA FAMÍLIA E COMUNIDADE E PEDIATRIA

Os programas serão realizados no complexo hospitalar da Santa Casa Fernandópolis, Unidades Básicas de Saúde (modelo tradicional e estratégia saúde da família) do Município de Fernandópolis/SP e instituições conveniadas, tendo como pré-requisito a graduação em Medicina.

Todos os programas oferecidos são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e regidos pela Lei 6.932/81.

O presente Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização de provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL COREME N° 005/2022
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2023

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, torna público o presente Edital de Seleção Pública de Candidatos para preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica de 1º ano (R-1) para o ano 2023, consoante as Resoluções CFM nº 1832/2008 e 1831/2008, Resolução CNRM 02/2015, a Lei 6.932/81 e as Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), segundo os critérios constantes no presente edital.

As normas da seleção para os Programas de Residência Médica estarão disponíveis no site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme até o encerramento do processo.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS

1.1. As vagas constantes no presente Edital são para preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica de 1º ano (R-1) para o ano 2023 com acesso direto, de acordo com as normas em vigor.

1.2. O (a) candidato (a) selecionado (a) receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016.

1.3. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ ou quaisquer outros previstos em Lei.

1.4. A Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, oferecerá alimentação e condições adequadas para repouso e higiene durante os plantões dos residentes.

1.5. A Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis não fornece Moradia e/ou Auxílio Moradia aos seus residentes.

1.6. O número de vagas, códigos e duração dos programas oferecidos estão demonstrados no quadro a seguir:

PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	01
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 anos	02
Cirurgia Geral	03 anos	04
Clínica Médica	02 anos	06
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	02
Medicina Física e Reabilitação	03 anos	02
Medicina Geral da Família e Comunidade	02 anos	02
Pediatria	03 anos	02

2 . DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site da COREME Santa Casa Fernandópolis, www.santacasafernandopolis.com.br/coreme, **das 8 horas de 11 de janeiro de 2023 até às 17 horas de 26 de janeiro de 2023**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, incluindo-se o pagamento da taxa, cuja cópia do comprovante deverá ser anexada no ato da inscrição.

2.3. A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital, nos formatos “PDF”, “PNG”, “JPG” ou “JPEG”, dos seguintes documentos:

- a)** “Ficha de Inscrição” disponibilizada em anexo ao presente edital no site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme devidamente impressa, preenchida e assinada pelo (a) candidato (a);
- b)** Cópia do comprovante do pagamento, realizado conforme instruções do Item 3 do presente Edital;
- c)** A versão impressa do currículo cadastrado na Plataforma Lattes e cópia da documentação comprobatória,
- d)** Cópia do histórico de graduação;
- e)** Cópia do Parecer com a última nota do ENADE do Curso de Medicina da instituição onde concluiu a graduação, opcional caso o participante queira utilizar a pontuação, em conformidade com o Item 8.7.7 do presente Edital;
- f)** Comprovante de participação e conclusão do PROVAB, opcional caso o participante queira requerer a pontuação adicional, em conformidade com o Item 5 do presente Edital;
- g)** Célula de identidade não sendo valido apresentar outros documentos, tal como CNH.

2.3.1. No caso de candidato (a) estrangeiro (a) ou brasileiro (a) graduado (a) no exterior, o (a) mesmo (a) deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição presencial:

- a)** Cópia autenticada do diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
- b)** Cópia autenticada do visto permanente (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto n. 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto n. 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012 e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial).

2.4. O (a) candidato (a) é responsável pelas informações preenchidas no “Formulário de Inscrição”, bem como número de seus documentos, programa pretendido e pela correta anexação dos documentos de apresentação opcional ou obrigatória elencados no texto deste Edital. A COREME da Santa Casa Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via

postal e não recebida por motivos de ordem técnica.

2.5. Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.

2.5.1. O (a) candidato (a) somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade, devendo indicar essa única opção no momento da Inscrição.

2.5.2. O candidato que já possua duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao (a) médico (a) ter residência médica em mais de duas especialidades diferentes.

2.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

2.7. O (a) candidato (a) portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, obrigatoriamente, até o término do período de inscrições, por Sedex, à COREME da Santa Casa Fernandópolis - Av. Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012, sendo identificado no envelope: "RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE ACESSO DIRETO PARA O ANO DE 2023". Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica na prova dos demais candidatos. A solicitação deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.8. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

2.9. Não serão aceitas as documentações ou informações prestadas ou apresentadas fora dos prazos estabelecidos por este edital.

2.10. Findado o prazo de inscrições, a COREME disponibilizará pelo site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme a lista de candidatos inscritos, constando o nome completo, código de inscrição, CPF e programa escolhido.

2.11. Ao efetivar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara e aceita que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, mantenha e faça o tratamento dos dados pessoais do candidato, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 13.709/2018, até o encerramento final do processo seletivo.

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado no mesmo período reservado para a realização das inscrições, conforme o estabelecido no Item 2.2 deste edital, respeitando-se o horário bancário, no valor de:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os candidatos cuja solicitação de redução de taxa de inscrição foi indeferida e para os que não solicitaram redução de taxa de inscrição;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para os candidatos cuja redução de taxa de inscrição foi deferida, nos termos do item 4 do presente edital.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente por pagamento eletrônico via *Pix*.

3.2.1. No ato do pagamento, deverá o (a) candidato (a) inserir seus dados pessoais para gerar a transação, devendo ser compatíveis com os que serão apresentados no ato da inscrição.

3.2.2. A chave cadastral para o pagamento das taxas é a **coreme@santacasafernandopolis.com.br**

a) Para o pagamento da taxa no valor integral, efetuar pix no valor de R\$ 600,00;

b) Para o pagamento da taxa no valor com redução de 50%, efetuar o pix no valor de R\$ 300,00;

3.2.3. Os links de pagamento também estarão disponíveis, em igual período ao reservado para a inscrição, na página www.santacasafernandopolis.com.br/coreme junto ao presente edital e às demais documentações do processos seletivo.

3.3. Sob nenhuma hipótese, será restituído o valor da taxa de inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O (a) candidato (a) terá direito a solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº. 12.782/2007, desde que preencha, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

a) seja estudante - assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação;

b) receba remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

4.2. Preenchendo os requisitos legais de forma cumulativa, o (a) candidato (a) deverá apresentar sua solicitação de redução da taxa entre os dias **11 a 16 de janeiro de 2023**, imprimindo, preenchendo e assinando o “Formulário de Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição”, **Anexo I** do presente Edital, anexando os documentos comprobatórios exigidos nos subitens a seguir, e protocolá-los **presencialmente**, ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), em duas vias junto à Secretaria da COREME da Santa Casa Fernandópolis, localizada à Avenida Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012, no horário das 7h30 às 11h30, e das 14 às 17 horas.

4.2.1. O “Formulário de Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição” mencionado no

item anterior deverá, necessariamente, estar acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.1.1. Para a comprovação da condição de estudante será aceita a apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a)** certidão ou declaração da condição de estudante, expedida por Instituição de Ensino, Pública ou Privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

4.2.1.2. Para a comprovação de renda será aceita a apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a)** comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo;
- b)** contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- c)** extrato de rendimento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes a aposentadoria, auxílio doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com valor do crédito benéfico;
- d)** comprovante de recebimento de pensão alimentícia, ou na falta deste, extrato ou declaração de quem concede, especificando o valor;
- e)** comprovante de benefícios concedidos por programas sociais;

4.2.1.3. Para a comprovação da condição de desempregado será aceita a apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a)** recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b)** documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; ou no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também as cópias das páginas de identificação;
- c)** declaração por escrito, com firma reconhecida, da condição de desempregado em nome do candidato;
- d)** páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco, para o caso do candidato que nunca trabalhou.

4.3. Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 (doze) meses, estiverem sem trabalho no período de inscrição.

4.4. Não serão aceitos documentos entregues por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

4.5. No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.6. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no Art. nº. 4 da Lei Estadual nº. 12.782/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

4.7. No dia **18 de janeiro de 2023**, a partir das 16 horas o (a) candidato (a) deverá acessar o site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme, para verificar se a sua solicitação de redução de taxa foi deferida.

4.8. A interposição de recursos sobre o deferimento da solicitação de redução de taxa deverá ser protocolada presencialmente, ou por meio de procurador (a) legalmente constituído (a), na COREME da Santa Casa Fernandópolis em até 02 (dois) dias úteis após a publicação, em conformidade com o item 10 deste edital.

4.9. No dia **24 de janeiro de 2023**, a partir das 16 horas, o (a) candidato (a) deverá acessar o site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme e verificar se o seu recurso foi deferido para que possa realizar o pagamento da taxa e concluir sua inscrição.

5. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

5.1. O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica:

5.1.1. Tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer pontuação adicional no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o Item 2.3, alínea “f”, deste Edital, de acordo com o especificado no art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013 e a Resolução CNRM nº. 35/2018.

5.2. Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que classificados, terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.

5.3. No momento do envio do certificado do PROVAB, o (a) candidato (a) deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).

5.3.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o (a) candidato (a) que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. *(Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).*

5.3.2. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até 20 de fevereiro de 2023, o que ocorrer primeiro. *(Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º).*

5.4. Para fazer jus a pontuação adicional o (a) candidato (a) deverá entregar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

5.5. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do (a) candidato (a) para além da nota máxima prevista neste Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo será composto por duas fases, em atendimento às Resoluções nº 08/2004 e 02/2015 da CNRM, sendo a nota final o resultado da soma da pontuação obtida em cada fase:

- a)** 1ª fase - prova objetiva (peso 9);
- b)** 2ª fase - entrevista + análise de currículo (peso 1).

6.2. Em ambas as fases, o (a) candidato (a) deverá comparecer aos locais designados para as provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com fotografia e o comprovante de inscrição. Não será permitida a entrada de candidato após os horários constantes neste Edital para início da aplicação das fases do processo seletivo.

6.3. Somente será admitido à sala de aplicação das fases do processo seletivo o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade original com foto, válido e que bem o identifique, como: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como a Carteira de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.3.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições e na validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.4. A Santa Casa Fernandópolis, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer das fases do processo seletivo.

6.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. É vedada a utilização de quaisquer aparelhos de telecomunicação durante a prova, tais como *bip*, *apple watch*, telefone celular, *pager*, relógio, mp3, agenda eletrônica, *palmtop*, *tablet*, *netbook*, receptor, gravador, celular ou outros equipamentos similares e acessórios como relógio, cinto, pulseiras, anéis, incluindo alianças, correntes, colares e similares. Todos os pertences do (a) candidato

(a) deverão ser mantidos guardados em saco plástico lacrado junto ao candidato e com todos os equipamentos eletrônicos desligados.

6.6. No dia da aplicação das fases do processo seletivo, na hipótese de o nome do (a) candidato (a) não constar nas listagens oficiais, a Santa Casa Fernandópolis procederá a inclusão do (a) candidato (a), mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou do comprovante de inscrição.

6.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e estará sujeita à comprovação do preenchimento do “Formulário de Inscrição” e documentação necessária, em conformidade com o Item 2 do presente Edital.

6.7. Não haverá, por qualquer motivo, seja de ordem pessoal, política, religiosa ou outra, a prorrogação dos tempos previstos para a realização das fases, alteração das datas, oferecimento de provas em datas alternativas ou realização de segunda chamada.

6.8. O não comparecimento a qualquer uma das fases do certame, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

7.1. A primeira fase será constituída de Prova Objetiva, classificatória, para todos os Programas, com peso 9 (nove). A prova será composta de cem questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, e com igual pontuação, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina.

7.2. A prova será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 29 de janeiro de 2023;

HORÁRIO: das 08h00 às 12h00 (horário de Brasília);

LOCAL: Anfiteatro da Unimed - Fernandópolis/SP, situado à Avenida Afonso Cáfaró, nº 2621.

7.3. A prova terá duração total de quatro horas, já incluso o preenchimento da folha de respostas.

7.4. O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção e classificação, utilizando caneta esferográfica preta ou azul.

7.5. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

7.6. Não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

7.7. O (a) candidato (a) só poderá se retirar do local de realização da prova após transcorridos 60 minutos do horário de início.

7.8. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

7.9. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **29/01/2023**, à partir das 20 horas, no site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme.

7.10. O resultado da prova objetiva será divulgado no dia **30/01/2023**, à partir das 20h, no site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme.

8. DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A segunda fase será constituída de entrevista e análise curricular, objetivando analisar e arguir o (a) candidato (a) sobre seu currículo, assim como entrevistá-lo (a) com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos. Esta fase terá peso 1 (um).

8.1.1. Participarão desta fase todos os candidatos que comparecerem até o horário da realização da segunda etapa.

8.2. A entrevista e análise curricular será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 29 de janeiro de 2023;

HORÁRIO: Das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília);

LOCAL: Anfiteatro da Unimed - Fernandópolis/SP, situado à Avenida Afonso Cáfaró, nº 2621.

8.3. A conferência da análise curricular será de responsabilidade da Banca Examinadora, composta pelos preceptores e supervisores do respectivo programa ao qual o candidato concorre.

8.4. A análise curricular será composta dos seguintes itens e respectivas pontuações máximas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Estágios e/ou cursos extracurriculares	0,1
2	Trabalhos publicados	0,075
3	Trabalhos apresentados em congressos	0,075
4	Participação em congressos	0,05
5	Média das notas do internato	0,1
6	Iniciação científica	0,025
7	Nota ENADE da instituição de origem do candidato	0,075
8	Entrevista	0,5
TOTAL		1,0

8.5. Somente serão consideradas válidas as atividades com comprovação documentada.

8.6. Na data da realização da segunda fase, ficará o (a) candidato (a) responsável por estar portando toda a documentação comprobatória original, cuja cópia foi apresentada no ato da inscrição do processo seletivo.

8.7. A aplicação da pontuação constante na tabela do Item 8.4 abrangerá os seguintes, em conformidade com os itens elencados:

8.7.1. Estágios e/ou cursos extracurriculares. Neste item estarão incluídas as participações em ligas acadêmicas, estágios voluntários em hospitais de ensino, monitorias e cursos de aprimoramento (p.ex. ATLS, ACLS etc). Este item terá valor 0,05 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e valor 0,1 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

8.7.2. Trabalhos publicados. Neste item estarão incluídas as publicações em revistas acadêmicas, científicas, livros, anais de congressos e similares e a divulgação de artigos em sites de informação médica, entre outras atividades. Serão aceitas para pontuação as atividades como autores e coautores. Este item terá valor 0,05 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e valor 0,075 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

8.7.3. Trabalhos apresentados em congressos. Neste item estarão incluídas as apresentações de temas livres orais e por meio de pôsteres em congressos, simpósios, jornadas e seminários relacionados à área médica. Este item terá valor 0,05 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e valor 0,075 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

8.7.4. Participação em congressos. Neste item estarão incluídas as participações em congressos, simpósios, jornadas e seminários relacionados à área médica. Este item terá valor 0,025 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e valor 0,05 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

8.7.5. Média das notas do internato. Com base no Histórico Escolar da Graduação, recebido junto com o currículo no ato da inscrição para o processo seletivo, será gerada uma média anual para cada ano de internato (utilizando-se as notas de cada estágio oferecido naquele ano). As médias anuais obtidas serão somadas e então divididas por 2 (dois), para obtenção da média das notas do internato (MNI). Este item terá valor 0,05 para aqueles com MNI até 6 (seis); valor 0,075 para aqueles com MNI maior que seis e menor ou igual a oito; valor 0,10 para aqueles com MNI maior que oito.

8.7.6. Iniciação científica. Neste item estarão incluídas as participações em grupos de pesquisa de iniciação científica, durante a graduação, com ou sem bolsa. Este item terá valor 0,025 para aqueles que apresentarem participação em pelo menos um projeto de iniciação científica. Para os que não apresentarem, este item valerá 0,0 (zero).

8.7.7. Nota no ENADE da instituição de origem do candidato. Neste item estará incluída a nota atribuída à faculdade de Medicina de origem do candidato no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Será considerado o último ENADE, para este Edital, aquele realizado mais próximo à aplicação das provas deste Processo Seletivo. Este item terá valor 0,075 para aquelas instituições com nota 5 no último ENADE; terá valor 0,050 para aquelas instituições com nota 4 no último ENADE; terá valor 0,025 para aquelas instituições com nota 3 no último ENADE e terá valor zero para aquelas instituições com nota menor que 3 no último ENADE.

8.7.8. Entrevista. Neste item será dada nota referente à avaliação da apresentação, fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade do candidato. Além disto, será avaliada a defesa coerente dos dados apresentados no curriculum vitae. Este item terá valor 0,15 para aqueles que causarem uma impressão regular e valor 0,25 para aqueles que causarem uma boa impressão e valor 0,5 para aqueles que causarem uma ótima impressão.

8.7.9. Total. Este item apresentará a nota final de cada candidato, para esta fase do processo seletivo, dada pela soma das notas dos oito itens anteriores.

8.8. Não será aceita inclusão de nenhum documento durante a fase de entrevista e análise curricular, sendo válidos apenas os documentos apresentados no ato da inscrição.

8.9. Não serão aceitas contestações, por parte dos candidatos, para as notas atribuídas a cada item de avaliação desta fase do processo seletivo. A nota final desta fase (item 9) será utilizada para gerar a média final do candidato no processo seletivo, a qual será usada para gerar a sua classificação final no presente processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à soma do número de pontos obtidos na Prova Objetiva e Entrevista e Análise Curricular, observando-se os respectivos pesos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por Programa/Especialidade.

9.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver maior pontuação na Prova Objetiva. Mantido o empate, será considerado o (a) candidato (a) aprovado (a) que obtiver maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular e, por último, o (a) que possuir maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O **resultado final** será divulgado no dia **01 de fevereiro de 2023**, exclusivamente por meio do site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme, em listagem decrescente de classificação por Programa/Especialidade, conforme a nota final obtida e observados os respectivos critérios de desempate.

10.2. Nenhuma informação sobre os resultados preliminares ou finais será fornecida por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada presencialmente, em duas vias, pelo interessado ou por pessoa oficialmente constituída por procuração (com firma reconhecida em cartório) junto à Secretaria da COREME da Santa Casa Fernandópolis, sito à Avenida Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012, **até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa**, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004.

11.1.1. São passíveis de interposição de recursos:

- a) Publicação do edital ou avisos pertinentes ao concurso;
- b) Divulgação do gabarito e resultados das provas;
- c) Divulgação dos resultados finais.

11.2. Os recursos para contestação dos resultados das provas deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, cabendo apenas um recurso para cada questão.

11.3. Não serão aceitas solicitações de recursos realizadas via e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

11.4. Os resultados dos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria da COREME da Santa Casa de Fernandópolis. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

12. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

12.1. A vaga será ocupada pelo (a) candidato (a) que alcançar maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e a existência de bolsa de estudo, após a devida realização da matrícula, nos termos deste Edital.

12.2. Será reservada 01 (uma) vaga para cada especialidade, para candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Para a efetivação da matrícula, o (a) candidato (a) classificado (a), ou o procurador (a) oficialmente constituído (a), deverá apresentar-se pessoalmente junto à Secretaria da COREME da Santa Casa Fernandópolis, sito à Avenida Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012 no período compreendido **de 06 a 08 de fevereiro de 2023, entre as 08 às 17 horas**.

13.2. Após este período, a convocação do (a) candidato (a) classificado (a) para o preenchimento da vaga não preenchida, conforme a classificação do resultado final, será realizada a partir do dia **13 de fevereiro de 2023**, via internet para o endereço de

e-mail devidamente informado no ato da inscrição, tendo o prazo para a efetivação da matrícula no período compreendido entre **13 de fevereiro de 2023 a 15 de março de 2023**, no mesmo horário e local descritos no item anterior.

13.2.1. As demais convocações serão comunicadas de igual forma, com prazo de 1 (um) dia útil, em horário comercial, para efetivar a matrícula.

13.2.2. Será considerado desistente o (a) candidato (a) (ou seu procurador) que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

13.3. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

13.4. Para matricular-se, o (a) candidato (a) aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- b) Duas fotos 3x4, recentes e coloridas;
- c) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente, de que concluiu o curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil;
- d) Cópia legível da carteira do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CREMESP serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CREMESP deverão ser apresentadas pelo médico residente até **14 de julho de 2023**, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;
- e) Cópia do CPF e comprovante de regularização, que pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- f) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia de documento ou exame laboratorial onde conste o tipo sanguíneo;
- i) Comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>;
- j) Comprovante da situação militar;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;
- l) Cópia do Cartão Nacional de Saúde, se possuir;
- m) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n) Cópia da Carteira de Vacinação (frente e verso);
- o) Comprovante de conta corrente ativa (bolsas Pró-Residência), em nome do aprovado;
- p) Comprovante de seguro de vida em nome do aprovado;
- q) Pagamento de taxa de expediente no ato da matrícula no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

13.5. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do (a) candidato (a), das disposições estabelecidas pelo Regulamento da Residência Médica e do Programa.

13.6. Em caso de desistência de algum candidato (a) ou médico (a) residente já matriculado (a), será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação, dentro do período máximo de 30 (trinta) dias após o início dos Programas.

13.7. O (a) candidato (a) aprovado (a) e matriculado (a) no primeiro ano do Programa de Residência Médica e que for convocado (a) para prestar o Serviço Militar Obrigatório para o ano de 2023, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 1 (um) ano, desde que tal pedido seja formalizado até 30 (trinta) dias após o início dos Programas (artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a 1 (um) ano.

13.8. No ato da matrícula, o (a) médico (a) residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica, junto à COREME.

14. DO (A) CANDIDATO (A) ESTRANGEIRO (A) E MÉDICO (A) BRASILEIRO (A) COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

14.1. Além dos documentos exigidos no Item 13.4, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CREMESP de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os Programas de Residência Médica terão início em **01 de março de 2023**, com a realização do Programa de Integração dos Residentes, em local e horário a ser comunicado no dia da matrícula. O (a) candidato (a) matriculado (a) que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica na referida data, sem comunicação prévia a COREME, será considerado (a) desistente e automaticamente eliminado (a) do processo seletivo, sendo convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) da lista classificatória deste processo seletivo.

15.2. O presente processo é seletivo e classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do (a) candidato (a) não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

15.3. Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do(a) candidato(a).

15.4. As informações prestadas, ou sua omissão e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que arcará com a responsabilidade, por preenchimento incorreto do formulário.

15.5. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.

15.6. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos nas salas de aplicação das fases do processo seletivo.

15.7. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

15.8. Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- a)** Apresentar-se após o horário do fechamento dos portões, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c)** Não apresentar documento que o identifique.
- d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- e)** Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Santa Casa Fernandópolis no dia da aplicação da prova da primeira fase.
- f)** Estiver portando qualquer tipo de arma de fogo e munição, mesmo que possua o respectivo porte de armas, com base na Lei 10.826, de 22/12/2003, com exceção aos candidatos que utilizam armas em razão do exercício regular da profissão. Neste caso, o candidato deverá seguir os trâmites descritos no Item 2.7 deste Edital que trata do (a) candidato portador (a) de deficiência ou que necessite de condição especial.
- g)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- h)** Não devolver integralmente o material recebido.
- i)** For surpreendido (a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
- j)** Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, *apple watch*, relógios, mp3, agenda eletrônica, *palmtop*, *tablet*, *netbook*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares).
- k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m)** Não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial ou coletas de assinaturas.

15.9. O (a) candidato (a) deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

15.10. Os resultados divulgados, especificados nas etapas do processo seletivo, se darão pela identificação dos candidatos por meio do número de CPF informado no ato de inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A comissão organizadora e a COREME não se responsabilizam por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes no formulário de inscrição (*e-mail*, telefone, etc.).

16.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME da Santa Casa Fernandópolis, de acordo com as normas previstas em seu regulamento, Comissão Estadual de Residência (CEREM) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), consoante suas competências.

16.4. Observação, este edital foi aprovado por todos os supervisores dos Programas de Residência Médica da Santa Casa de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS PAÇO CHAER
Provedor

EDITAL COREME N° 005/2023**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2023****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	11/01/2023 a 26/01/2023
Solicitação de redução da taxa de inscrição	07/01 a 10/01/2023
Resultado das Solicitações de Redução de Taxa	11/01/2023
Prazo para recursos	16/01/2023
Resultado de recurso	17/01/2023
Aplicação da Prova Objetiva (1ª etapa) – Período Matutino	29/01/2023
Aplicação da Entrevista e Análise Curricular (2ª etapa) – Período Vespertino	29/01/2023
Divulgação do gabarito	29/01/2023
Resultados (1ª etapa e 2ª etapa)	30/01/2023
Prazo para recursos	31/01/2023
Resultado final	01/02/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	06/02 a 08/02/2023
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	13/02/2023
Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2023
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	Até 15/03/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Endereço completo:		Bairro:
Telefone:	Celular:	
E-mail:	CRM nº:	
Cidade:	UF:	CEP:

Curso Superior: Faculdade / Universidade (vide relação de escolas)

Nome:	Código:
Cidade:	UF:

É o presente para requerer a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, consoante autorização da Lei Estadual nº 12782, de 20 de dezembro de 2007, pelo seguinte motivo, devidamente justificado e documentado, conforme as regras do edital:

- () ser estudante, regularmente matriculado em curso superior de graduação ou pós-graduação
- () receber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo
- () encontrar-se desempregado

DECLARO estar de acordo com as normas estabelecidas no edital do concurso de admissão ao 1º ano de Residência Médica (2021) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis – SP, notadamente o que dispõe o item 1.6: *No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos previstos pela Lei 12782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.* Outrossim, declaro que estou ciente de que esta ficha/requerimento não isenta o candidato ao preenchimento do formulário oficial de inscrição ao concurso de admissão ao PRM, para participação no processo seletivo.

Local:	Data:	Assinatura:
--------	-------	-------------

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato